

**Art. 3º** A utilização de Superavit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 15.563.785,41 (quinze milhões, quinhentos e sessenta três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	70	1051	Janeiro	1.280.000,00	877.047,00	2.157.047,00
42	110	303	Janeiro	9.784.000,00	75.000,00	9.859.000,00
42	120	304	Janeiro	4.000,00	120.000,00	124.000,00
42	121	340	Janeiro	0,00	11.161,29	11.161,29
42	122	342	Janeiro	0,00	777,13	777,13
42	150	496	Janeiro	25.329.000,00	3.800.000,00	29.129.000,00
42	160	497	Janeiro	157.000,00	12.800,00	169.800,00
42	180	499	Janeiro	7.000,00	105.000,00	112.000,00
42	190	500	Janeiro	791.000,00	55.000,00	846.000,00
42	220	1496	Janeiro	2.016.000,00	6.520.000,00	8.536.000,00
42	230	1497	Janeiro	0,00	50.000,00	50.000,00
42	240	1498	Janeiro	0,00	40.000,00	40.000,00
42	260	1500	Janeiro	196.000,00	493.000,00	689.000,00
42	270	2495	Janeiro	0,00	500.000,00	500.000,00
42	280	2496	Janeiro	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
42	290	2500	Janeiro	0,00	200.000,00	200.000,00
42	291	5493	Janeiro	0,00	50.000,00	50.000,00
42	300	8376	Janeiro	189.000,00	153.999,99	342.999,99
<b>Total</b>				<b>39.753.000,00</b>	<b>15.563.785,41</b>	<b>55.316.785,41</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de janeiro de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

**DECRETO Nº 84 DE 18 DE JANEIRO DE 2024**

**SÚMULA:** Cria e inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 078 - Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-Ld, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 155.176,32 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), junto à Procuradoria-Geral do Município / Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - LD, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04020.14.422.0002.6.001	3.3.90.36	078	155.176,32
<b>TOTAL</b>			<b>155.176,32</b>

\* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

**Art. 3º** A utilização de Superavit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 155.176,32 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
04	61	078	Janeiro	0,00	12.931,36	12.931,36
04	61	078	Fevereiro	0,00	12.931,36	12.931,36
04	61	078	Março	0,00	12.931,36	12.931,36
04	61	078	Abril	0,00	12.931,36	12.931,36
04	61	078	Maiο	0,00	12.931,36	12.931,36
04	61	078	Junho	0,00	12.931,36	12.931,36
04	61	078	Julho	0,00	12.931,36	12.931,36

04	61	078	Agosto	0,00	12.931,36	12.931,36
04	61	078	Setembro	0,00	12.931,36	12.931,36
04	61	078	Outubro	0,00	12.931,36	12.931,36
04	61	078	Novembro	0,00	12.931,36	12.931,36
04	61	078	Dezembro	0,00	12.931,36	12.931,36
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>155.176,32</b>	<b>155.176,32</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de janeiro de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

#### DECRETO Nº 89 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

**SÚMULA:** Delega competência para a prática de ato administrativo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 61.000141/2024-93, e

Considerando a Portaria 1.482 de 21 de novembro de 2023 do Ministério das Cidades, que divulgou a seleção das propostas de empreendimentos habitacionais enquadradas no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023, a qual selecionou quatro propostas do Município de Londrina;

Considerando a Portaria 727, de 15 de junho de 2023 que estabeleceu em seu artigo 3º, IV a necessidade de delegação do Chefe do Poder Executivo local ao seu representante para implementar as ações necessárias junto ao Programa Minha Casa Minha Vida – FAR;

Considerando a finalidade social e estatutária da COHAB-LD, criada por meio da Lei Municipal 1.008, de 26/08/1965, para executar a política pública de habitação no âmbito do Município;

Considerando a Lei Municipal 13.276, de 28 de dezembro de 2023, que autorizou a Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD a doar áreas de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Em conformidade com o § 1º do Artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Londrina, fica delegada a competência ao Diretor Presidente da Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD, para praticar os atos e implementar as ações necessárias junto ao Programa Minha Casa Minha Vida – FAR.

**Parágrafo único.** Os atos necessários compreendem, sem prejuízo dos previstos na Portaria 724, de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades e outros que venham a ser exigidos pelas normas que regulamentam o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV:

- I – providenciar a indicação de terrenos para a implantação de empreendimento habitacional;
- II - realizar o processo administrativo, para a escolha de empresa do setor de construção civil, na hipótese de doação de terreno, preferencialmente na modalidade de chamamento;
- III – indicar as famílias a serem beneficiadas e executar o trabalho social em todas as fases, podendo para isso, realizar processo administrativo para escolha de empresa especializada para oferecer suporte na execução dos projetos de trabalho social;

**Art. 2º.** Poderá o Diretor Presidente da COHAB-LD subdelegar a competência indicada neste Decreto, dentre as diretorias constituídas pelo Estatuto Social, para fins de melhor adequação dos trabalhos na Companhia.

**Art. 3º.** O Gestor Público que, por qualquer motivo, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição do cargo previsto no Art. 1º terá a mesma delegação e responsabilidade inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

**Art. 4º.** O Prefeito do Município poderá avocar, no todo ou em parte, e a qualquer tempo, a atribuição delegada por este Decreto.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de janeiro de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo.

## PORTARIAS

#### PORTARIA SMOP-GAB Nº 3, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

**SÚMULA:** Indicação de responsáveis por fiscalização de obra - Drenagem e de Pavimentação nas Av Waldemar Spranger, Av Octávio Genta, Rua Maria Alves Bergamo e Rua Manoel Alves dos Santos

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**, no uso das atribuições

CONSIDERANDO o Contrato nº SMGP-0239/2023, cujo objeto é a Execução de obras de Drenagem e de Pavimentação nas Av Waldemar Spranger, Av Octávio Genta, Rua Maria Alves Bergamo e Rua Manoel Alves dos Santos, todas situadas em Londrina/PR, de acordo com planilhas e especificações técnicas fornecidas;

CONSIDERANDO o constante da Cláusula 15ª do Contrato nº SMGP-0239/2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Indicar como responsáveis pela fiscalização da execução do objeto em epígrafe, os servidores: Engenheiro Civil Fernando Valone Melo, CREA PR nº 144.280/D, Mat. 16.314-7 e o Engenheiro Civil Luis Gustavo Galhardo de Oliveira, CREA- PR 101.645/D, Matrícula: 15.195-5